



DECRETO Nº 1825
DE MAIO DE 2016.

DE 20

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 724.000,00 (Setecentos e vinte e quatro mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
03.02.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 93	0100	PGM	142	R\$ 50.000,00
05.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMAD	193	R\$ 100.000,00
07.01.15.452.0019.2. 039.000	3.3.90. 39	0102	SEMOSP	324	R\$ 300.000,00
08.01.12.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 36	0102	SEMEC/CT	366	R\$ 1.000,00
08.01.12.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 92	0102	SEMEC/CT	374	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 36	0102	SEMSA/FMS	778	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMSA/FMS	790	R\$ 100.000,00
10.02.10.301.0030.1. 066.000	4.4.90. 51	0205	SEMSA/FMS	835	R\$ 33.000,00
12.02.18.541.0041.2. 109.000	3.3.90. 39	0100	SEMMA/FMM A	1159	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0053.2. 093.000	3.3.90. 39	0208	SEMTHPS/FM AS	1374	R\$ 3.000,00
15.01.26.782.0001.2. 086.000	3.3.90. 30	0102	SEMTRAN	1455	R\$ 100.000,00
30.01.08.243.0045.2. 092.000	3.3.90. 30	0100	FMDCA	1679	R\$ 6.000,00
12.02.18.541.0021.2. 083.000	3.3.90. 39	0100	SEMMA/FMM A	1856	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	107	R\$ 50.000,00
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0100	SEMGAB	109	R\$ 50.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	PGM	125	R\$ 15.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	PGM	132	R\$ 15.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	CGM	154	R\$ 7.500,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	CGM	156	R\$ 7.500,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	SEMAD	186	R\$ 7.500,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	334	R\$ 60.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	348	R\$ 110.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0205	SEMOSP	352	R\$ 23.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	426	R\$ 6.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	448	R\$ 47.500,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.61	0102	SEMEC/CT	475	R\$ 7.500,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	507	R\$ 52.500,00
08.01.12.361.0010.2.023.000	3.3.90.92	0102	SEMEC/CT	513	R\$ 7.500,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	543	R\$ 14.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.14	0102	SEMSA/FMS	811	R\$ 1.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0205	SEMSA/FMS	914	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1103	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1122	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.108.000	3.3.50.43	0100	SEMMA/FMM A	1132	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.	3.3.50.	0100	SEMMA/FMM	1147	R\$ 1.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

109.000	43		A		
12.02.18.541.0041.2. 110.000	3.3.50. 43	0100	SEMMA/FMM A	1166	R\$ 1.000,00
12.02.18.542.0041.2. 085.000	3.3.50. 43	0100	SEMMA/FMM A	1180	R\$ 1.000,00
12.02.18.543.0041.2. 111.000	3.3.50. 43	0100	SEMMA/FMM A	1193	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0041.2. 112.000	3.3.50. 43	0100	SEMMA/FMM A	1205	R\$ 6.000,00
13.02.08.244.0049.2. 102.000	3.3.90. 32	0208	SEMTHPS/FM AS	1329	R\$ 3.000,00
15.01.26.782.0042.1. 087.000	4.4.90. 51	0102	SEMTRAN	1466	R\$ 42.500,00
15.01.26.782.0042.2. 088.000	3.3.90. 39	0102	SEMTRAN	1472	R\$ 90.000,00
15.01.26.782.0042.2. 088.000	4.4.90. 52	0102	SEMTRAN	1474	R\$ 37.500,00
16.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 36	0102	SEMEL	1485	R\$ 15.000,00
16.01.04.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMEL	1492	R\$ 7.500,00
16.01.27.812.0016.2. 035.000	3.3.90. 30	0102	SEMEL	1510	R\$ 6.000,00
30.01.08.243.0045.2. 094.000	3.3.90. 48	0100	FMDCA	1708	R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de maio de 2016.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO